

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 74		
		Data e Hora de Emissão 26/04/2018 16:25:34		
		Código de Verificação ASXCM70M		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social: DATASONDA MIDIA LTDA - ME CPF / CNPJ: 20.790.165/0001-11 Endereço: R.REINALDO THÁ, 000502 - BAIRRO: CAJURU Município: CURITIBA	Inscrição Municipal: 17 02 0699870-8 Tel.: 41 - 32051768 UF: PR Email: ian@datasonda.com.br			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: JOSÉ CARLOS BECKER DE OLIVEIRA E SILVA CPF / CNPJ: 030.988.719-46 Endereço: RUA AQUIDABAN, 4289 - COMPLEMENTO: ZONA I - CEP: 87503410 Município: Umuarama	IMU: UF: PR Email:	Outro Doc.:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
SERVIÇO DE PESQUISA DE OPINIÃO QUANTITATIVA NOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES À REGIÃO AMÉRIOS, PARA AVALIAÇÕES ACERCA DA PRIVATIZAÇÃO DA ELETROBRÁS - DISCUSSÃO SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA NACIONAL (PL 9463/18). PAGAMENTO A VISTA - PARCELA 3/3 Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 6.831,00				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$6.831,00				
Código da Atividade N.82.2.0-2/00-00 - Atividades de teleatendimento				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	6.831,00	0,00	0,00	13,66
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				



DATASONDA MÍDIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CESAR MARTIN SONDA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 29 de Maio de 1953, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Elvira Faiten Franz nº 409, Bairro Jardim Canadá, CEP 85.813-529, portador da RG nº 1.032.149-2 SSP Pr. CPF MF nº 336.034.139-20, **LUCAS LUCENA SONDA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 19 de Julho de 1991, empresário, residente e domiciliado na cidade e município Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Voluntários da Pátria nº 3607, Bairro Country, CEP 85.813-240, portador da RG nº 9.324.133-9 SSP Pr. e CPF MF nº 061.874.449-57 e **IAN LUCENA SONDA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12 de Agosto de 1994, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Voluntários da Pátria nº 3607, Bairro Country, CEP 85.813-240, portador da RG nº 9.325.104-0 SSP Pr e CPF MF nº 088.285.199-32, **resolvem** por este instrumento particular de contrato social constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelas leis vigentes e pelas demais disposições legais e aplicáveis à espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome empresarial de: **DATASONDA MÍDIA LTDA**, com sede e foro na cidade e município de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Reinaldo Thá nº 502, Bairro Cajuru, CEP 82.900-210 (art. 997, II, C/C/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: **Serviços de telemarketing sem comercialização de mercadorias, centros de emissão de chamadas telefônicas para pesquisas de mercado, serviços de call Center, atividades de sistemas de integração telefone-computador e atividades de sistemas de resposta vocal interativa.**

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se suas atividades em de 27 de Fevereiro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância supra de R\$=9.000,00 (nove mil reais) dividido em 9.000 (nove mil) quotas de R\$=1,00 (um real) cada, ficando assim distribuídos entre os sócios: **Cesar Martin Sonda** com a quantia de 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas, totalizando R\$=4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) integralizados neste ato em moeda corrente do País, **Lucas Lucena Sonda** com a quantia de 2.250 (duas mil, duzentos e cinquenta) quotas, totalizando R\$=2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) integralizado neste ato em moeda corrente do País e **Ian Lucena Sonda** com a quantia de 2.250 (duas mil, duzentos e cinquenta) quotas, totalizando R\$=2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) integralizado neste ato em moeda corrente do País. (artigo 997, III e art. 1.055 CC/2002).



DATASONDA MÍDIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Fls. 03

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Pelos serviços que prestar a sociedade perceberão os sócios a título de remuneração "Pro-labore" quantia mensal fixada de comum acordo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Falecendo ou interdito qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Os sócios declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a atividade e a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, inciso 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente contrato serão dirimidos pelas Leis e regulamentos pertinentes, ficando eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

E, por estarem assim justos, certos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel (Pr), 27 de Julho de 2013.

Cesar Martin Sonda

Lucas Lucena Sonda

Ian Lucena Sonda

Testemunhas

Regina Adriana Muzi

RG nº 4.740.220-4 SSP Pr

Tânia Cristina Penácio

RG nº 4.292.568-3 SSP Pr

Documento elaborado por
Rene Miguel Bitdinger
CRC Pr 023861/0-6

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 14/03/2014
SOS NÚMERO: 41207820001
Protocolo: 14154833-5 DE 13/03/2014

Cartório Curitiba - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Antônio Carlos, 783 - Curitiba - PR CEP 80.060-370 - Fone/Fax: (41)3262-9020
Reconheço por VERDADEIRO a(s) Zilhna(s) de: IAN LUCENA SONTA, do que dou fé.
Em test. Curitiba, 08 de março de 2014
da Verdade
Marilise Venancio Felc:
00457815 / 001-8000581271
TABELIONATO DE NOTAS